



#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024.

Processo nº 734/2024

Abertura: 09/12/2024

Horário: 09:01h

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site <a href="www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 1.024/2019 e Decreto Municipal nº 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do *site* <u>www.pregaobanrisul.com.br</u>, dia **09 dedezembro de 2024**, com início às **09:01h**, horário de Brasília/DF.
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08 horas do dia aprazado.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para mão de obra de manutenção e conservação de gramados e jardins das Escolas Municipais e demais espaços de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caraá/RS, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada nas escolas dentro desta municipalidade, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que será disponibilizada formalmente a Contratada, após a assinatura do contrato, de acordo com a demanda.
- 2.3 A contratada deverá prestar os serviços em até 5 dias correntes à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4 Arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- 2.5- É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.





#### 3 – PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* <a href="https://www.pregaobanrisul.com.br">www.pregaobanrisul.com.br</a>.
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas noEdital.
- 3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.5. As empresas participantes devem estar sediadas em um raio de 30km da sede deste município de Caraá/RS, visto se tratar de uma Ata de Registro de Preços para EVENTUAL prestação de serviços e diante da urgência da execução dos serviços quando solicitados.

#### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.pregaobanrisul.com.br.
- 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do Lote, objeto licitado,** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.3.
- 5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública





do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.
- 5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:
- a) **preço POR LOTE, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximoduas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### 6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o LOTE licitado.

#### 7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta e fechada a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site "pregaobanrisul" se baseia para o processo licitatório.





- 7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 7.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.
- 7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9(ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.
- 7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no <u>item 9</u>.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 8.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

#### 9 - HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF, contendo códigos referente a manutenção e Reparação de máquinas compatível com o objeto do certame;
- i) Declaração que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/221;
- j) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº





#### 14.133/2021;

- 1) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- m) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.
- \*Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

#### 9.2 CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a mesma ter fornecido serviços com características semelhantes ao objeto ora licitado;
- 9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **9.4** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.5** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- **9.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **9.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

#### 10 DO PARECER TÉCNICO

10.1 − Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.





- 10.2 Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

#### 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.





#### 14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- a) prestar os serviços dos objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- d) Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- e) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- f) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros.
- 15.1 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.2 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 15.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 15.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 15.5 O fiscal do referido contrato será:
- a) Secretário de Educação: Marcelo Pacheco dos Santos

#### 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;





- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 15.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 15.3. A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega do equipamento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 15.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega do equipamento.

#### 16 - RESCISÃO

- 16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com asconsequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquerindenização.
- 16.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados no art. 104 da Lei 14.133/21;
- 16.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

#### 18 - PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será à vista, após o recebimento e aceitação, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e liberação do agente financeiro.
- 18.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.





#### 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizarse-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integra este Edital:
- a) o **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) o **ANEXO II** MODELO DE CONTRATO.

Caraá/RS, 01 de novembro de 2024.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 29 / 10 / 2024

CIRANO BEMFICA SOARES
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS N° 58.676

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ – RS

A empresa_	, inscrita	no	CNPJ/CO	GC (MF)	nº
e inscrição estadua	al nº		, estabe	elecida no	(a)
	conformidade com	O	Edital de	Pregão	$n^{o}$
110/2024, confirma a proposta de preço conforme	a ata final do proce	sso	licitatório i	n° 110/202	24 a
seguir indicada:	_				

	LOTE 001				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Valor de referência m²	Valor total de referência	
01	MANUTENÇÃO E	1.000.000m <sup>2</sup>	R\$ 0,29	R\$ 290.000,00	
	CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS:				
	- Cortes de gramados, incluindo				
	recortes em passeios e canteiros;				
	- Coleta e remoção de pedras e resto				
	de gramas cortadas;				
	- Corte e recolhimento de galhos				
	condenados ou caídos;				
	- Limpeza geral: limpeza de toda a				
	área, com varredura e retirada de				
	folhas, flores e galhos secos, de				
	ervas arrancadas nas capinações e				
	qualquer outro tipo de detrito;				
	- Roçada;				
02	MANUTENÇÃO E	200.000m <sup>2</sup>	R\$ 1,28	R\$ 256.000,0	
	CONSERVAÇÃO DE JARDINS:				
	- Afofamento do solo nos vasos e				
	jardineiras;				
	- Condução de trepadeira;				
	- Cortes de cercas vivas;				
	- Cultivo e expansão de mudas;				
	- Limpeza e reposição de folhagens				
	e flores, com colocação de terra e				
	adubo nos vasos e floreiras;				
	- Limpeza geral: limpeza de toda a				
	área, com varredura e retirada de				
	folhas, flores e galhos secos, de				
	ervas arrancadas nas capinações e				
	qualquer outro tipo de detrito;				
	- Ornamentação dos Jardins;				
	- Reformulação de canteiro de flores				
	- Replantio;				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

r	ГОТАL			R\$ 812.000,00
	DE JARDINS E PÁTIOS:  - Serviço manual de capinação e limpeza geral de terrenos (capina), com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra.  - Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;			
	internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral). Poda de limitação de crescimentodos arbustos;  MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	200.000m <sup>2</sup>	R\$ 1,33	R\$ 266.000,00
	<ul> <li>Reposição de terra nos canteiros,</li> <li>vasos e jardineiras;</li> <li>Reposição ou troca de pedrisco;</li> <li>Transplante de folhagens e flores e mudas existentes;</li> <li>Tratamento das plantas nos vasos</li> </ul>			

A execução dos serviços será realizada dentro desta municipalidade, conforme cronograma das Secretarias Municipais, que será disponibilizado formalmente à Contratada, após a assinatura do contrato, de acordo com a demanda.

#### Responsabilidades da Contratada:

- a) prestar os serviços dos objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- d) As empresas participantes devem estar sediadas em um raio de 30km da sede deste município, visto se tratar de uma Ata de Registro de Preços para EVENTUAL prestação de serviços e a urgência da execução dos serviços quando necessário.
- e) A contratada deverá prestar os serviços em até 5 dias correntes à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





5. Dados do represent	ante da empresa:	
Responsável:	_	Email_
	/	
8. Dados Bancários pa	ara crédito de empenhos:	
Banco		
Agência	Conta Cor	rente
	CARIMBO E ASSINA	TURA DA EMPRESA
		de de 2024.





#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

Pelo Contrato de FORNECIMENTO nos termos do que dispõe os artigos a Lei

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SI		Quantidade	Valor de	
conserva	ojeto desta licitação trata-se da c ção de gramados e jardins das Es	scolas Municipais, con	nforme descrição	o abaixo:	tenção
CLÁUS	ULA PRIMEIRA - DO OBJET	O.			
	em diante denominado CONTR co nº 110/2024 e proposta, media		•		Pregã
	, CEP:	, emai	1:		
lado a	empresa	, <i>CNPJ</i> :		_ com se	de na
254, cen	tro no Município de Caraá/RS, de	e ora em diante denom	inado CONTR	ATANTE e, o	le outro
	271 e CPF n.º 028.170.250-08,			•	
•	municipal , Sr. MAGDIEL De			•	
	01.614.158/0001-14, com sede n		· ·	· ·	
	<b>ÍPIO DE CARAÁ</b> , Pessoa Jurí				
	n.° 14.133/21, de 01° de abril	•	•		
- 1 1	0 14 100/01 1 010 1 1 11	1 2021		C' 1 1	

1.2 – A execução dos serviços será realizada nas escolas dentro desta municipalidade, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que será disponibilizada formalmente a Contratada,

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

após a assinatura do contrato, de acordo com a demanda.

- 2.1 O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R**\$ R\$xxxx.
- 2.2 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.
- 2.3 O pagamento do objeto deste contrato será pago à vista, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, o número da Pregão deverá vir subscrito obrigatoriamente no corpo da nota fiscal.
- 2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjuciatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orcamentárias:

DESPESA: 118/642/176/218/245

ÓRGÃO: 04





PROJ/ATIVIDADE: 2021/ 2047/ 2025/ 2052/ 2028 ELEMENTO DESPESA: 3.33.90.39.00.00.00

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

- 4.1 Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4.2 O contrato poderá sofrer reajuste, após a um ano transcorrido de sua assinatura, mediante Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações dos contratantes**

- 5.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento;
- b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto licitado.
- 5.2 É responsabilidade da **CONTRATADA**:
- a) prestar os serviços dos objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas com transporte até o local a ser realizado os serviços, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;
- c) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento dos Equipamentos Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos de cada atividade e aprovados pelo órgão Nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, prezado pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;

## d) as empresas participantes devem estar sediadas em um raio de 30km da sede deste município, visto a manutenção em pátios.

- 15.1 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 15.2 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 15.3 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros.
- 15.4 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 15.5 Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 15.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.
- 15.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;





#### CLÁUSULA SEXTA – Das penalidades e multas

- 6.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, dentre outras, as seguintes penalidades:
- 7.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;
- 7.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 7.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 7.4 Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 7.5 A sanção de advertência de que trata o item 7.3, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 7.6 A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados na Lei Federal nº 14.133/21.





#### CLÁUSULA NONA

9.1 - O presente contrato, está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 110/2024 e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Aplica-se ao presente contrato, a Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 401/2005 e, a Legislação Civil em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraá/RS, \_de\_\_de 2024.

MAGDIEL DOS SANTO SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato: Marcelo Pacheco dos Santos

Testemunhas: